



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.473, DE 05 DE MARÇO DE 2013

Aprova o Loteamento **Recanto da Serra**, de natureza residencial.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o **Loteamento Recanto da Serra**, de natureza “residencial”, com área de **67.400,00 m²**, constituído pelas Chácaras nº 7 e 20, situadas no Quadro Urbano da cidade de São João PR, matrícula nº 692, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João - PR, conforme Mapas e Memoriais Descritivos que constituem anexos desta Lei, com os seguintes limites e confrontações:

I - NORDESTE: Confronta-se com a Chácara nº 6, com azimute de 136°26'05” com 217,95 metros. Segue confrontando-se com a Rua Esperança, com azimute de 229°40'35” com 151,03 metros. Segue confrontando-se com a Rua Vieira dos Santos, com azimute de 139°40'35”, com 244,16 metros;

II - SUDESTE: Confronta-se com a Rua São Miguel da cidade de São João, com azimute de 229°40'35”, com 87,32 metros;

III - SUDOESTE: Confronta-se com a Chácara nº 19, com azimutes de 319°13'49”, com 60,00 metros, 324°12'28”, com 94,59 metros, 322°44'51”, com 87, 88 metros, 325°56'17”, com 85,72 metros, 326°06'34”, com 103,46 metros e 317°45'09”, com 33,75 metros;

IV - NOROESTE: Confronta-se com as Chácaras nº 28 e 8, com os azimutes de 36°35'10”, com 41,06 metros, 39°05'07”, com 26,71 metros, 49°57'17”, com 53,94 metros e 61°48'55”, com 76,00 metros.

Art. 2º A área de lotes corresponde a 43.574,72 m² (64,7%) da área total do loteamento, compreendendo 124 lotes, distribuídos em 11 quadras, conforme o abaixo relacionado:

I - Quadra nº 01 com 02 lotes e área de 3.370,00 m²:

Lotes		Área / m ²
01	Institucional	2.738,14 m ²
02	Institucional	631,86 m ²

II - Quadra nº 02, com 14 lotes e área de 4.367,13 m²

Lotes		Área / m ²
01		319,28 m ²
02		308,00 m ²
03		308,00 m ²
04		308,00 m ²
05		308,00 m ²
06		308,00 m ²
07		330,00 m ²
08		330,00 m ²



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

09	308,00 m ²
10	308,00 m ²
11	308,00 m ²
12	308,00 m ²
13	308,00 m ²
14	307,85 m ²

III - Quadra nº 03, com 06 lotes e área total de 1.955,40 m²:

01	363,66 m ²
02	327,98 m ²
03	315,91 m ²
04	303,84 m ²
05	310,79 m ²
06	333,22 m ²

IV - Quadra nº 04, com 03 lotes e área total de 1.315,63 m²:

01	318,96 m ²
02	300,16 m ²
03	696,51 m ²

V - Quadra nº 05, com 24 lotes e área total de 7.480,00 m²:

01	330,00 m ²
02	308,00 m ²
03	308,00 m ²
04	308,00 m ²
05	308,00 m ²
06	308,00 m ²
07	308,00 m ²
08	308,00 m ²
09	308,00 m ²
10	308,00 m ²
11	308,00 m ²
12	330,00 m ²
13	330,00 m ²
14	308,00 m ²
15	308,00 m ²
16	308,00 m ²
17	308,00 m ²
18	308,00 m ²
19	308,00 m ²
20	308,00 m ²
21	308,00 m ²
22	308,00 m ²
23	308,00 m ²
24	330,00 m ²

VI - Quadra nº 06, com 24 lotes e área total de 7.480,00 m²:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

01	330,00 m ²
02	308,00 m ²
03	308,00 m ²
04	308,00 m ²
05	308,00 m ²
06	308,00 m ²
07	308,00 m ²
08	308,00 m ²
09	308,00 m ²
10	308,00 m ²
11	308,00 m ²
12	330,00 m ²
13	330,00 m ²
14	308,00 m ²
15	308,00 m ²
16	308,00 m ²
17	308,00 m ²
18	308,00 m ²
19	308,00 m ²
20	308,00 m ²
21	308,00 m ²
22	308,00 m ²
23	308,00 m ²
24	330,00 m ²

VII - Quadra nº 07, com 22 lotes e área total de 7.307,16 m²:

01	355,30 m ²
02	325,86 m ²
03	324,85 m ²
04	323,59 m ²
05	322,09 m ²
06	320,34 m ²
07	318,34 m ²
08	318,14 m ²
09	317,55 m ²
10	316,57 m ²
11	410,95 m ²
12	400,02 m ²
13	316,06 m ²
14	317,05 m ²
15	317,63 m ²
16	317,83 m ²
17	319,83 m ²
18	321,57 m ²
19	323,07 m ²
20	324,33 m ²
21	325,34 m ²
22	370,85 m ²



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

VIII - Quadra nº 08, com 12 lotes e área total de 3.746,00 m²:

01	321,71 m ²
02	308,00 m ²
03	308,00 m ²
04	308,00 m ²
05	308,00 m ²
06	308,00 m ²
07	308,00 m ²
08	308,00 m ²
09	308,00 m ²
10	308,00 m ²
11	308,00 m ²
12	344,29 m ²

IX - Quadra nº 09, com 02 lotes e área total de 642,55 m²:

01	323,45 m ²
02	219,10 m ²

X - Quadra nº 10, com 09 lotes e área total de 3.743,02 m²:

01	336,58 m ²
02	480,29 m ²
03	479,36 m ²
04	456,76 m ²
05	345,84 m ²
06	312,65 m ²
07	507,19 m ²
08	491,79 m ²
09	332,56 m ²

X - Quadra nº 11, com 06 lotes e área total de 2.167,83 m²:

01	315,00 m ²
02	315,00 m ²
03	335,20 m ²
04	425,32 m ²
05	420,02 m ²
06	357,29 m ²

Art. 3º As ruas que integram o loteamento, compreendem a área total de 18.155,97 m², (26,9%) da área total do loteamento, ficam assim denominadas:

I - Avenida Getúlio Vargas, com área de 3.533,95 m², situada a entre as quadras 07, 08 e 09 e lotes 05, 06 e 07 da quadra 10;

II - Rua São Miguel, com área de 561,77 m², situada ao Sul do Loteamento, fazendo limite com a quadra 01 do Loteamento;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

III - Rua Santa Rita, com área de 1.430,87 m², situada entre o norte da quadra 01 e os lotes 01 e 14, da quadra 02 e o lote 01, da quadra 03;

IV - Rua Vieira dos Santos, com área de 3.804,06 m², situada entre as quadras 05 e 06 e entre os lotes 01, 08 e 09, da quadra 10 e lotes 03, 04 e 05, da quadra 11;

V - Rua Esperança, com área de 1.423,83 m², situada entre os lotes 01, da quadra 04; 01 e 24 da quadra 05, lote 06, da quadra 03 e lotes 07 e 08, da quadra 02;

VI - Rua Fabrício Marcondes, com área de 2.219,12 m², situada entre os lotes 01, 02 e 03, da quadra 11; lotes 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra 10 e lote 01, da quadra 09 e entre os lotes 12 e 13, da quadra 05 e 12; lote 13, da quadra 06; lotes 11 e 12, da quadra 07 e lote 12, da quadra 08.

VII - Rua João Alves de Oliveira, com área de 1.870,00 m², situada entre as quadras 06 e 07 do loteamento;

VIII - Rua Francisco Félix, com área de 3.312,37 m², situada entre os lotes 01 a 07, da quadra 02; lotes 01 a 12, da quadra 05 e lotes 01 e 06, da quadra 11 e entre as quadras 03 e 04 do loteamento.

Art. 4º Para fins públicos, fica destinada a área total de 27.195,28 m², correspondente a 40,3 % da área loteada, conforme dispõem a Lei Federal. nº 6.766/79 e a LC nº 34/2009, assim distribuídas:

- a) Áreas das ruas com 18.175,97 m², correspondendo a 26,9%;
- b) Área de 3.370,00 m², com finalidade institucional, correspondente aos lotes nº 01 e 02 da quadra nº 01, perfazendo 5,00%;
- c) Área verde, com 5.669,31 m², localizada na quadra 01 do loteamento, correspondendo a 8,41%.

Art. 5º Concede-se ao loteador o prazo, máximo, de 04 (quatro) anos, contado da data do registro do loteamento no Cartório de Imóveis, para executar as obras de infraestrutura a que se refere o inciso VIII do art. 6º da Lei Complementar nº 34, de 06-10-2009, devendo, à medida que os adquirentes de lotes forem necessitando para implantar edificações, oferecer condições de acesso (abertura das ruas), rede de água, rede de energia elétrica e iluminação pública, executar a arborização das ruas e a pavimentação.

Art. 6º Os projetos definitivos relativos a serviços e obras de infraestrutura, deverão ser submetidos à análise e aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura de São João, dentro dos prazos estabelecidos pela LC nº 34/2009 e antes do início da execução das obras, devidamente assinados pelo proprietário do loteamento e por responsáveis técnicos.

Art. 7º O loteador deverá indicar bens ou imóveis suficientes para garantir os custos de execução das obras de infraestrutura, os quais serão liberados à medida que as obras forem sendo executadas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Art. 8º Ficam as áreas de ruas e com finalidade institucional, descritas no art. 4º desta Lei, transferidas ao Patrimônio do Município de São João, procedendo-se ao registro das mesmas em nome do Município, por ocasião do registro do loteamento no Registro de Imóveis competente.

Art. 9º Concede-se ao loteador os benefícios do art. 31, da LC nº 34, de 06-10-2009.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 05 de março de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO